



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**RESULTADO FINAL DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA,
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS E
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS - PPIs PARA VERIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO**

**REFERENTE AO EDITAL Nº 25/2021 - RIFB/IFB, DE 30 DE JULHO DE 2021 - SELEÇÃO 2021/2
- SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PELO SISU
(SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA)**

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

- I - DIVULGAR** o resultado final da comprovação da reserva de vaga e colocação final dos candidatos do tipo de vaga L1, L5, L9, L13, V4862 e V4863, conforme os itens 3.1 e 5.13.1 do Edital nº 25/2021 - RIFB/IFB, de 30 de julho de 2021 - Seleção pelo SiSU 2021/2, nos documentos anexos abaixo;
- II - CONVOCAR** para matrícula em 3ª chamada, de acordo com a alínea 'a' do item 5.12 do Edital supracitado, os candidatos contemplados da ampla concorrência e os candidatos contemplados dos tipos de vagas vistas no item anterior, os quais estão listados nos documentos em anexo;
- III - CONVOCAR** todos os candidatos pretos, pardos e indígenas - PPIs (L2, L6, L10, L14) que comprovaram documentalmente a reserva de vaga, de acordo com os itens 3.1, 6.11.1 e 7.19 do Edital supradito, para verificação complementar da autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena - PPI.

1. DA MATRÍCULA

1.1 Os candidatos convocados para matrícula em 3ª chamada efetuarão a matrícula de forma online de acordo com o item 7 do Edital nº 25/2021 - RIFB/IFB, de 30 de julho de 2021 - Seleção pelo SiSU 2021/2, e demais instruções abaixo.

1.2 São documentos exigidos para efetivação de matrícula os vistos no item 4 do TERMO DE ADESÃO ao SiSU 2021/2 do IFB, em Anexo.

1.2.1 O candidato convocado para matrícula em 3ª chamada deverá encaminhar um e-mail ao *Campus* que concorre à vaga, manifestando que irá realizar a sua matrícula de forma online.

1.2.2 Para isso, o candidato deverá enviar, pelo seu e-mail pessoal para o endereço de e-mail institucional do IFB, de acordo com o *Campus* ofertante do curso, no período de matrícula, conforme a seguir:

- I. *Campus* Ceilândia: matricula.ceilandia@ifb.edu.br ;**
- II. *Campus* Estrutural: matricula.estrutural@ifb.edu.br ;**
- III. *Campus* Gama: matricula.gama@ifb.edu.br ;**
- IV. *Campus* Planaltina: matricula.planaltina@ifb.edu.br ;**
- V. *Campus* Samambaia: matricula.samambaia@ifb.edu.br .**

1.2.3 O *Campus*, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder ao e-mail de solicitação de matrícula de forma online, informando, na mensagem, o *link* para o preenchimento do formulário de solicitação de matrícula.

1.2.3.1 O *Campus* não se responsabilizará pelos e-mails encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas ou fora do horário e período de matrícula determinado neste documento.

1.2.4 Os candidatos, ao receberem o *link* do formulário online de matrícula, deverão realizar o preenchimento das informações e o *upload* dos documentos de matrícula visto no item 1.2 deste documento e o comprovante de inscrição no SiSU 2021/2.

1.2.5 O envio do formulário, corretamente preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado até as 17 horas do último dia da chamada de matrícula, conforme a seguir:

a) Período de Matrícula: dias 08 e 09 de setembro de 2021;

b) Horário de Matrícula online: inicia às 8 horas da manhã do dia 8/9/21 e finaliza às 17 horas do dia 9/9/21;

c) Procedimento: preenchimento de formulário online, conforme as instruções dos itens 1.2.1 ao 1.2.4 (Ferramenta do formulário online: google forms).

1.2.6 Em até 24 horas, o candidato receberá mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada para matrícula foi deferida ou não deferida.

1.2.7 Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula online e receberam a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta, poderão complementar ou corrigir os documentos, desde que o envio esteja dentro do horário e período de matrícula.

1.2.8 O *Campus* ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e e-mails enviados fora do horário e período de matrícula estabelecidos neste documento.

1.3 Os candidatos que foram convocados, realizaram matrícula de forma online e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais ou via agendamento.

1.4 Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no *Campus* ou virtualmente, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

1.5 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram convocados para matrícula online e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante, deverão:

a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico - toda a documentação comprobatória (original e cópia) de matrícula;

b) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação; e

c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

1.6 Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula online e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do *Campus*; ou

b) comparecerem presencialmente ao *Campus*, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

1.7 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todos os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de *malwares*, *vírus*, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

1.8 O candidato deverá observar as responsabilidades desta seleção, as quais estão expressas no Edital deste certame, especificamente no item 9.

1.9 Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados nesta convocação perderão o direito à vaga e estão excluídos deste processo seletivo.

2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

2.1 Todos os candidatos às reservas de vagas L2, L6, L10 e L14 (reservas de vagas que contenham PPIs - pretos, pardos, indígenas) que comprovaram preliminarmente a reserva de vaga de forma documental, seja da chamada regular ou da lista de espera após a manifestação de interesse pela vaga, estão convocados para verificação complementar da autodeclaração de PPI, de forma online, de acordo com as instruções abaixo.

2.1.1 Tais candidatos passarão por banca instituída para este propósito por meio de procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e para os candidatos indígenas será realizado análise documental.

2.1.2 Não passará pela banca de verificação complementar da autodeclaração o candidato PPI (L2, L6, L10 e L14) que não comprovou a reserva de vaga, seja por motivos de indeferimento ou não entrega documental no período determinado pelo Edital deste certame ou documento convocatório para tal propósito.

2.1.3 Não passará pela banca de verificação complementar da autodeclaração os candidatos do tipo de vaga AC, L1, L5, L9, L13, V4862 e V4863.

2.2 A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, no âmbito de cada *Campus* do IFB.

2.2.1 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo na inscrição e atendendo as condições do item 2.1.

2.2.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência online e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise das bancas, em fase inicial ou em fase recursal.

2.2.3 Caberá ao candidato prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de verificação complementar de autodeclaração, seja para entrega documental ou procedimento de heteroidentificação por meio de videoconferência online.

2.2.4 O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência online mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto ou pardo, conforme item 2.1.

2.2.5 Para acesso à sala de vídeoconferência, o candidato preto ou pardo deverá preencher o formulário online, no dia 8/9/21, no horário de 8 as 20 horas, de acordo com o *Campus* para o qual pleiteia a vaga, cujos *links* são os seguintes:

i. *Campus* Ceilândia: <https://forms.gle/L6PfbnUSFhxb82rs6>

ii. *Campus* Estrutural: <https://forms.gle/AXAiFnox6TiYbNv28>

iii. *Campus* Gama: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6h-pUUUO62Nle1s5DyVoDQm7v3FHLsOBYIK0amOp-qN4pWw/viewform>

iv. *Campus* Planaltina: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9B6OkqtGyq-tw1nyJZYwejYrnKiNCPMTGaU-PxEWt50hGQ/viewform>

v. *Campus* Samambaia: <https://forms.gle/LixuGYbTXzMvDC2u6>

2.2.6 Após o preenchimento do formulário, os candidatos receberão um e-mail (no endereço de e-mail descrito pelo candidato no formulário) no dia 9/9/21 do *Campus* em que está concorrendo à vaga e, neste e-mail, serão especificados o dia, o horário e o *link* da sala de videoconferência para participar do processo de heteroidentificação.

2.2.6.1 O candidato que não proceder conforme as orientações deste documento não poderá participar da videoconferência por não ter o *link* de acesso. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente, de forma documental, e será excluído deste processo seletivo.

2.2.7 O candidato preto ou pardo perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos ou tecnológicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração ou da banca de heteroidentificação;
- d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo;
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua voz e/ou imagem.

2.3 A verificação complementar da autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações assinadas por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o ANEXO B deste documento; ou
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

2.3.1 Para comprovação documental de indígena, o candidato autodeclarado indígena terá duas formas de apresentação, sendo elas:

a) Preenchimento do formulário online, de acordo com o *Campus* para o qual pleiteia a vaga, no qual deverá realizar o *upload* do documento indígena, cujos *links* estão abaixo relacionados:

- i. *Campus* Ceilândia: <https://forms.gle/L6PfbnUSFhxb82rs6>
- ii. *Campus* Estrutural: <https://forms.gle/AXAiFnox6TIYbNv28>
- iii. *Campus* Gama: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6h-pUUlO62Nle1s5DyVoDQm7v3FHLsOBYIK0amOp-qN4pWw/viewform>
- iv. *Campus* Planaltina: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9B6OkqtGyq-tw1nyJZYwejYrnKiNCPMTGaU-PxEWt50hGQ/viewform>
- v. *Campus* Samambaia: <https://forms.gle/LixuGYbTXzMvDC2u6>

a.1) Os formulários dispostos ficarão disponíveis para preenchimento no dia 08 de setembro de 2021, horário de 8 as 20 horas, não sendo aceitos formulários preenchidos fora deste prazo.

b) Encaminhamento do(s) documento(s) disposto(s) no item 2.3 por meio de envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB visto abaixo:

- i. *Campus* Ceilândia: ppi.ceilandia@ifb.edu.br;
- ii. *Campus* Estrutural: ppi.estrutural@ifb.edu.br;
- iii. *Campus* Gama: ppi.gama@ifb.edu.br;
- iv. *Campus* Planaltina: ppi.planaltina@ifb.edu.br;

b.1) O candidato autodeclarado indígena deverá encaminhar a documentação até as 20 horas do dia 08 de setembro de 2021, não sendo aceitas documentações encaminhadas após esse prazo.

b.2) O candidato que não proceder conforme as orientações deste documento não poderá participar da verificação documental da autodeclaração por não ter enviado o documento exigido no item 2.3. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e será excluído do processo seletivo.

2.3.2 A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração do *Campus*.

2.3.3 O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido neste documento de convocação;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções deste documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- c) prestar documentação falsa; ou
- d) prestar documentação indígena não condizente com a estabelecida neste documento e/ou com ausência de informações.

2.4 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

2.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.6 As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

2.7 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8 O candidato é responsável pelo preenchimento e envio do formulário e do e-mail, assim como suas informações. E poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados, não cobrados ou que ameace a segurança da informação, com envio de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações caracterizadas como ataque cibernético ou similares.

2.9 O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

2.10 O candidato excluído deste processo seletivo não receberá nenhuma classificação ou terá alguma chamada para próximas etapas. Mas poderá participar de novas seleções com publicações de novos editais desta instituição.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

3.1 o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no cronograma, item 3.1, do Edital supracitado.

3.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem dos resultados, das solicitações e publicações feitas pelo IFB no *site* institucional.

3.3 O candidato preto ou pardo que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

3.4 A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

3.5 O recurso deverá ser interposto conforme o documento de resultado preliminar previsto em cronograma disposto neste Edital do processo de seleção.

3.6 Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto deste Edital.

3.7 O candidato que, após a avaliação, não for considerado preto, pardo ou indígena - PPI pela banca ou comissão em fase inicial ou recursal será excluído deste processo seletivo.

3.8 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços de e-mails de contato das comissões de verificação complementar da autodeclaração dos *Campi* são os seguintes:

- a. *Campus* Ceilândia: ppi.ceilandia@ifb.edu.br;
- b. *Campus* Estrutural: ppi.estrutural@ifb.edu.br;
- c. *Campus* Gama: ppi.gama@ifb.edu.br;
- d. *Campus* Planaltina: ppi.planaltina@ifb.edu.br;
- e. *Campus* Samambaia: ppi.samambaia@ifb.edu.br.

4.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail do *Campus*, especificado no item acima.

4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quanto das convocações feitas pelo IFB.

4.4 É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* do IFB: www.ifb.edu.br. E o IFB não entra em contato pessoal por nenhum meio com os candidatos fora do estabelecido neste documento e Edital desta seleção.

4.5 O IFB salienta que os e-mails vistos nos itens deste documento são de uso exclusivo e dedicado apenas a esta etapa do processo seletivo.

4.6 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB em conjunto, quando necessário, com os *Campi* participantes desta seleção.

4.7 Os documentos anexos são:

- a) Anexo A: Termo de Adesão do SiSU 2021/2;
- b) Anexo B: Declaração pertencimento étnico para candidatos indígenas;
- c) Anexo C: Declaração étnico racial para candidatos PPIs;
- d) Anexo I: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração – *Campus* Ceilândia;
- e) Anexo II: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos

contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração - *Campus* Estrutural;

f) Anexo III: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração - *Campus* Gama;

g) Anexo IV: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração - *Campus* Planaltina;

h) Anexo V: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração - *Campus* Samambaia.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2021.

Assinado Eletronicamente

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil
Portaria nº 1.189/2019 - RIFB/IFB, de 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita**, COORDENADOR - FG1 - CAIE, em 08/09/2021 11:23:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 297569

Código de Autenticação: 566e385c85

